

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Regularização Ambiental Superintendência Regional de Regularização Ambiental Sul de Minas

PARECER ÚNICO № 0762848/2018 (SIAM)							
INDEXADO AO PROCESSO:	PA COPAM:		SITUAÇÃO:				
Licenciamento Ambiental		20700/2017/001/20	018	Sugestão pelo Deferimento			
FASE DO LICENCIAMENTO:	LAC1 (LP+LI+LO)	١	/AL	IDADE DA LICENÇA: 10 anos			

FASE DO L	ICENCIAM	ENTO:	LAC1 (LP+L	LI+LO)		VALIDAI	DE DA LI	CENÇA: 10 anos	
EMPREEND		Royal FIC Petróleo S		a de Derivados de	,	CNPJ:	01.349.764/0019-89		
EMPREEND	EMPREENDIMENTO: Royal FIC Distribuidora de Derivados de Petróleo S/A						01.349.	764/0019-89	
MUNICÍPIO	MUNICÍPIO: São Gonçalo do Sapucaí ZONA:						Rural		
COORDEN/ (DATUM): V		GRÁFIC	A LAT/Y	-21° 56' 12''		LONG/X	- 45° 36	' 60''	
LOCALIZAD	OO EM UNI	DADE DE	CONSERV	AÇÃO:					
INTEGR	RAL	ZONA	DE AMOR	TECIMENTO .		USO SUSTE	NTÁVEL	X NÃO	
BACIA FED	ERAL: Rio	Grande		BACIA E	STA	DUAL: Rie	o Sapuca	Í	
UPGRH: G	D5			SUB-BA	CIA:	Ribeirão do F	eijão		
CÓDIGO:	PARÂMETI	PARÂMETRO ATIVIDADE PRINCIPAL DO EMPREENDIMENTO (DN COPAN					/ 217/17):	CLASSE DO EMPREENDIMENTO	
F-06-04-6	Capacidade de armazenamento e distribuição de lubrifica bustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool co outros combustíveis automotivos						es, com- ustível e	4 PORTE GRANDE	
CRITÉRIO L	OCACION	AL INCID	ENTE:						
Não há ir	ncidência de	e critério l	ocacional						
CONSULTO	RIA/RESP	ONSÁVE	L TÉCNICO:	:		REGISTRO:			
Terra Engen	haria Ambi	ental (RP	M Engenhari	a Ltda – ME)		CNPJ 12.883	.576/000	1-23	
Lívia Pereira	a Amadeu (Eng ^a . Am	biental)			CREA-MG 11	9.261/D		
Bruno Vieira	Pereira (E	ngº. Ambi	ental)			CREA-MG 11	3.029/D		
Gustavo Vin	ícius Gouve	eia (Geólo	ogo)			CREA-MG 17	REA-MG 176.266/D		
Paulo Henri	que Oliveira	a Vargas (Engº. Flores	tal)		CREA-MG 131.173/D			
					CRBio 03741	RBio 037416/04-D			
Felipe Moraes Borges (Biólogo) CRBio 0					CRBio 08704	9/04-D			
Helbert Antônio Botelho (Biólogo) CRBio 05					CRBio 05774	7/04-D			
, , ,					CRBio 05774	1/04-D			
Physis Emp	reendiment	os e Cons	sultoria Ambi	ental LTDA ME		CNPJ 16.607	.216/000	1-50	
AUTO DE F	ISCALIZAÇ	Ç ÃO: 130	032/2018			С	DATA:	15/06/2018	

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Rogério Junqueira Maciel Villela – Analista Ambiental	1.199.056-1	
De acordo: Cezar Augusto Fonseca e Cruz – Diretor Regional de Regularização Ambiental	1.147.680-1	
De acordo Anderson Ramiro Siqueira – Diretor Regional de Controle Processual	1.051.539-3	



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas

PU nº 0762848/2018 Data: 06/11/2018 Pág. 2 de 16

1. Resumo

O empreendimento **Royal FIC Distribuidora de Derivados de Petróleo S/A** propõe a instalação de uma base de armazenamento e distribuição de combustíveis na Av. José Benedito de Paiva, s/n, bairro Aterrado, perímetro urbano de São Gonçalo do Sapucaí.

Em 10/05/2018 foi formalizado na Supram Sul de Minas o processo administrativo de licenciamento ambiental PA nº 20700/2017/001/2018 na modalidade de licenciamento ambiental concomitante – LAC 1 (LP + LI e LO).

Em 31/08/2018 foram solicitadas informações complementares, as quais foram entregues em 11/10/2018.

Com uma capacidade total de armazenagem prevista para 10.400 m³ de combustíveis, o empreendimento tem potencial poluidor **médio** e porte **grande**, enquadrando-se como **classe 4**.

O terreno se encontra antropizado por pastagens, a 200 m da rodovia Fernão Dias, em uma das vias que dá acesso a São Gonçalo do Sapucaí.

Em 15/06/2018 foi realizada vistoria técnica para subsidiar a análise do processo.

Foi realizado ensaio de permeabilidade do solo e avaliação geotécnica que atestaram a viabilidade de instalação do empreendimento.

A água a ser utilizada para consumo humano e industrial será captada em afluente do ribeirão do Feijão, para qual já foi obtido o registro de uso insignificante para 1 litro/s durante 24h por dia, com validade até 07/05/2021.

Durante a fase de implantação, a adoção de um sistema de drenagem pluvial irá evitar o carreamento de sólidos, processos erosivos e consequente alteração na qualidade das águas. Os efluentes sanitários serão recolhidos por banheiros químicos. A emissão de particulados será mitigada com aspersão das vias e terreno. Os resíduos de construção civil serão segregados e reutilizados ou encaminhados ao aterro municipal assim como os resíduos domésticos.

Já na fase de operação, os efluentes líquidos domésticos serão tratados por meio de sistema composto por tanque séptico e filtro anaeróbio com lançamento final em sumidouro. Haverá caixa separadora de água e óleo para os efluentes líquidos provenientes das áreas sujeitas a contaminação, com destinação da água à empresa de tratamento de resíduos e o óleo sendo filtrado e recolocado nos tanques de combustíveis. Os demais impactos serão devidamente mitigados nos termos das exigências normativas.

Desta forma, a Supram Sul de Minas sugere o deferimento do pedido de licença prévia concomitante com instalação e operação para o empreendimento **Royal FIC Distribuidora** de **Derivados de Petróleo S/A.**

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas

PU nº 0762848/2018 Data: 06/11/2018 Pág. 3 de 16

2. Introdução

2.1. Contexto histórico

Fundada em 1996, a Royal FIC é uma das maiores distribuidoras de combustíveis do Brasil, com mais de 20 bases de distribuição em dois tipos de categoria: primárias (recebem o combustível por tubulação a partir da Petrobrás) e secundárias (recebem por caminhões provenientes das bases primárias).

Em São Gonçalo do Sapucaí propõe-se a instalação de uma Base de Distribuição Secundária – BDS.

Na formalização do presente processo foram apresentados matrícula de registro do imóvel; Cadastro Técnico Federal, registro nº 5238253, de 04/04/2018; cópia do requerimento de Autorização de Construção da BDS, à Agência Nacional de Petróleo – ANP, de 16/05/2017; declaração de conformidade emitida pela prefeitura em 26/04/2018; declaração de localização em perímetro urbano, de 23/03/2017; autorização para limpeza do terreno para terraplanagem, emitida pelo CODEMA local em 27/03/2017.

2.2. Caracterização do empreendimento

O empreendimento será instalado em um dos acessos à cidade de São Gonçalo do Sapucaí, a 200 m da rodovia Fernão Dias, em um terreno antropizado de 3 ha, sendo esta sua área útil. Nas proximidades há outros empreendimentos industriais e de serviços, dentre eles uma pista de pouso desativada onde atualmente funciona uma indústria de beneficiamento de óleo lubrificante. Novos empreendimentos poderão ser atraídos após a instalação da BDS.

Sua localização equidistante em relação a Belo Horizonte, São Paulo e Rio de Janeiro permite à empresa atuar em um raio de 200 km para atender a localizações menos favorecidas pelo atendimento daqueles grandes centros.

Será a primeira BDS da empresa em Minas Gerais, onde possui apenas bases primárias em Betim, Uberlândia e Uberaba.

A BDS poderá alcançar no futuro a capacidade total de armazenagem de 10.400 m³. Contudo, seu volume inicial será de 6.880 m³, conforme a tabela a seguir:

	PRODUTO	VOLUME
TANQUE 1	Etanol anidro	696 m ³
TANQUE 2	Biodiesel	696 m ³
TANQUE 3	Diesel S-10	1.237 m ³
TANQUE 4	Diesel S-500	1.237 m ³
TANQUE 5	Gasolina	1.237 m ³
TANQUE 6	Etanol hidratado	1.237 m ³
TANQUE 7	Água (incêndio)	540 m ³



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas

PU nº 0762848/2018 Data: 06/11/2018 Pág. 4 de 16

Todos os tanques serão aéreos, verticais, cilíndricos, confeccionados em chapas de aço carbono e com selos flutuantes. As tubulações, também de aço carbono, serão aéreas e subterrâneas.

O recebimento do combustível se dará por via rodoviária. Gasolina, óleo diesel S-10 e S-500 serão provenientes das refinarias de Paulínia, São José dos Campos ou Betim. Etanol anidro, hidratado e biodiesel virão diretamente das usinas.

Serão implantadas 14 motobombas centrífugas horizontais com motores elétricos, além de 3 motobombas de combate a incêndio.

A BDS foi projetada para uma condição operacional inicial de 31.700 m³/mês, nos termos da tabela a seguir.

	PRODUTO	VOLUME
TANQUE 1	Etanol anidro	6.185 m ³
TANQUE 2	Biodiesel	6.185 m ³
TANQUE 3	Diesel S-10	3.480 m ³
TANQUE 4	Diesel S-500	3.480 m ³
TANQUE 5	Gasolina	6.185 m ³
TANQUE 6	Etanol hidratado	6.185 m ³

A empresa irá contar com cerca de 20 funcionários/colaboradores. Serão construídos um edifício administrativo (com escritórios, laboratório, sanitários, vestiário e cozinha), uma casa de bombas de combate a incêndio, um abrigo para motoristas (com sala, copa e sanitários), uma praça de bombas de produtos, uma plataforma de carga e descarga (com 3 ilhas) e uma subestação com transformador de 225 kVA.

As áreas de carregamento, além de impermeabilizadas, contarão com canaletas com grades e direcionamento de efluentes para uma caixa separadora de água e óleo. As demais vias internas e estacionamentos serão pavimentados com paralelepípedos. As áreas não pavimentadas serão gramadas.

Os tanques serão implantados sobre bases de concreto armado com acabamento isolante de asfalto frio. Serão implantadas bacias de contenção com 1,80 m do tipo 'firewall'.

A energia elétrica será fornecida pela concessionária local.

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas

PU nº 0762848/2018 Data: 06/11/2018 Pág. 5 de 16



Figura 1 – Localização do empreendimento

3. Diagnóstico Ambiental

O local proposto possui características antrópicas acentuadas devido à agricultura, fortemente desenvolvida nesta região, o que justifica a baixa diversidade florística levantada.

Em consulta aos IDE-Sisema não foram identificados fatores de vedação ou restrição ambiental, bem como critérios locacionais de enquadramento.

3.1. Unidades de conservação

O empreendimento se encontra fora dos limites de Unidades de Conservação e de áreas prioritárias de conservação e de usos restritivos, estando a 15 km da zona de amortecimento do Parque Estadual de Nova Baden, UC mais próxima.

3.2. Recursos Hídricos

O abastecimento para consumo humano e industrial se dará por captação em afluente do ribeirão do Feijão, para qual já foi obtido o registro de uso insignificante



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas

PU nº 0762848/2018 Data: 06/11/2018 Pág. 6 de 16

para 1 litro/s durante 24h por dia, com validade até 07/05/2021. Tal captação pode gerar um montante de 86,4 m³/dia, suficiente para atender à demanda do empreendimento, que é de 200 m³/mês.

3.3. Fauna

Foi realizado diagnóstico faunístico dos grupos mastofauna, herpetofauna e avifauna, com levantamento realizado em 2 campanhas, nos meses de agosto e dezembro de 2017.

Foi observada uma baixa riqueza de espécies da herpetofauna, provavelmente devido à antropização da área de estudo. Nenhuma das espécies registradas encontra-se ameaçada de extinção.

Em relação a mastofauna, dados secundários indicam 12 espécies em algum grau de ameaça de extinção, sendo 8 delas entre canídeos e felídeos. Em campanha foi registrada a presença de logo-guará e jaguatirica dentre as espécies consideradas vulneráveis. Por se tratar de área antropizada, os estudos atestam que a ADA teria função somente de passagem para a fauna, não oferecendo risco à sobrevivência destas espécies. No entanto, configurará como condicionante a realização de monitoramento da fauna.

Não foram registradas espécies ameaçadas de extinção dentre a avifauna levantada em campo. Já os dados secundários apresentam 2 em ameaça de extinção: a tesourinha-da-mata e o curió.

A autorização para levantamento de ictiofauna foi emitida em 22/06/2018 e o levantamento referente ao período seco foi realizado entre os dias 11 e 13/07/2018, onde foram coletadas 47 espécimes pertencentes a 8 espécies. A campanha do período chuvoso será realizada em novembro/2018, com envio de relatório final à Supram Sul de Minas em dezembro de 2018, conforme cronograma enviado pela empresa.

A Supram Sul de Minas acata a proposta da empresa de adotar tal procedimento uma vez se tratar de levantamento que visa tão somente conhecer a ictiofauna local, e que <u>o empreendimento não interfere diretamente no curso d'água</u>.

Todas as medidas técnicas necessárias para evitar vazamento de combustível dos tanques foram objeto de análise no presente processo e serão devidamente aferidas e acompanhadas pelo órgão ambiental, sendo que o conhecimento da ictiofauna local se mostra importante apenas para delimitar ações específicas a serem exigidas do empreendimento em caso de emergência ambiental.

Cabe por último destacar que a conclusão dos trabalhos de levantamento serão concluídas antes do início da operação do empreendimento e a equipe técnica da



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas

PU nº 0762848/2018 Data: 06/11/2018 Pág. 7 de 16

SUPRAM Sul de Minas entende portanto não haver prejuízo na apresentação do levantamento solicitado após a concessão da presente licença.

Por último, diante da antropização da área diretamente afetada, impactada pela atividade agropecuária pregressa, aliado ao que foi levantado e apresentado nos estudos, conclui-se que a implantação do empreendimento tende a não afetar significativamente a fauna local, exceto pela redução da área de trânsito de espécies e seu consequente afugentamento decorrente de ruídos e movimentação de veículos.

3.4. Flora

O local do empreendimento vinha sendo utilizado para o plantio de culturas anuais e as áreas em seu entorno são representadas por pastagens exóticas e alguns poucos fragmentos secundários de floresta estacional semidecidual e matas ciliares, principalmente em estágio inicial de regeneração. Tal antropização é a responsável pela baixa diversidade florística levantada, de modo que a implantação do empreendimento não representa danos ou ameaça a fauna local. Não haverá necessidade de supressão de vegetação nativa ou intervenção em APP, exceto pela captação em curso d'água, já regularizada mediante cadastro de uso insignificante.

3.5. Cavidades naturais

De acordo com o IDE-Sisema, a potencialidade de ocorrência de cavidades na área do empreendimento tem grau baixo. Não foi identificada presença de cavidades naturais subterrâneas em seu entorno.

3.6. Socioeconomia

O empreendimento está localizado em um município onde se destaca o setor de serviços. A instalação da BDS deve impactar positivamente a economia local, tanto na geração de empregos, acréscimo tributário quanto na atração de novas empresas prestadoras de serviços.

3.7. Reserva Legal e Área de Preservação Permanente

O imóvel está inserido dentro do perímetro urbano, estando assim dispensado de apresentação de CAR. Contudo, há uma área de preservação permanente nas imediações do empreendimento, onde há um pequeno córrego que fornecerá a água necessária para o consumo da empresa.

Esta área de preservação permanente é caracterizada por remanescente florestal em transição entre a fitofisionomia floresta estacional semidecidual, comum ao bioma Mata Atlântica, e fitofisionomias do bioma Cerrado. As bordas do fragmento encontram-se em estágio inicial de regeneração, apresentando ausência de estratificação definida, predominância de indivíduos jovens, com altura inferior a 5



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas PU nº 0762848/2018 Data: 06/11/2018 Pág. 8 de 16

metros, sendo poucos indivíduos arbóreos em meio a uma densidade elevada de arbustos, muitos deles mortos, com presença de pastagem exótica e linha de transmissão da CEMIG com provável faixa de servidão. Já o interior do fragmento foi caracterizado como estágio médio de regeneração, apresentando estratificação incipiente, dossel entre 5 e 12 metros, considerável diversidade florística, diâmetro médio em torno de 10 cm e serapilheira.

4. Compensações

Não há incidência de compensação ambiental.

5. Aspectos/Impactos ambientais e medidas mitigadoras

Como principais impactos inerentes à atividade e devidamente mapeados nos estudos, tem-se a geração de efluentes líquidos, resíduos sólidos, emissão atmosférica, redução de habitats e afugentamento da fauna, carreamento de sólidos e alteração da qualidade da água, e interferência no acesso viário local.

5.1. Efluentes líquidos

Os efluentes líquidos de origem sanitária serão gerados nos sanitários (nas fases de implantação e operação) e cozinha (somente na fase de operação).

Serão gerados ainda nas atividades de abastecimento de combustível e de manutenção, na fase de operação.

Haverá possibilidade de vazamento de combustíveis e/ou óleo nos tanques, na plataforma de carga e descarga, no interior da casa de bombas de produto, nas lajes de conferência e de abastecimento.

Medidas mitigadoras:

Os efluentes líquidos de origem sanitária, na fase de implantação, serão coletados em banheiros químicos e recolhidos por empresa especializada. Já na operação serão tratados por sistema composto por tanque séptico, filtro anaeróbio e sumidouro, projetado para 20 contribuintes, conforme relatório apresentado à p. 48 do processo.

Na operação, os efluentes industriais (provenientes das áreas sujeitas à contaminação) serão direcionados a uma caixa SAO. A cada 6 meses, a previsão é de um acúmulo de 24 m³ de água (a ser recolhida por empresa especializada em tratamento de resíduo) e 300 litros de óleo combustível (a ser coletado, filtrado e recolocado no tanque de combustível).

Os tanques de combustíveis serão assentados sobre bases de concreto armado com acabamento isolante de asfalto frio. Serão implantadas bacias de contenção com 1,80 m do tipo 'firewall' em cada tanque, cada qual com caixa coletora oleosa ligadas a caixas de válvula oleosa externas que direcionarão o fluxo à caixa SAO.



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas

PU nº 0762848/2018 Data: 06/11/2018 Pág. 9 de 16

As áreas de carregamento serão impermeabilizadas. Ao seu redor, bem como no interior da casa de bombas de produto, laje de conferência e laje de abastecimento do posto, haverá calhas coletoras que direcionarão o fluxo a uma caixa coletora oleosa e de lá para a caixa SAO.

5.2. Resíduos Sólidos

Na implantação serão gerados resíduos de construção civil e domésticos como sobras de alimentos, papéis, plásticos e vidros.

Na fase de operação serão gerados resíduos domésticos.

Medidas mitigadoras:

Os resíduos serão separados e armazenados temporariamente em local apropriado até serem recolhidos pelo serviço público municipal.

5.3. Interferência no acesso viário local

Durante a operação, o tráfego de caminhões ao acessar o empreendimento poderá causar transtornos aos demais usuários desta via de acesso ao município.

Medidas mitigadoras:

Na rodovia de acesso - av. José Benedito de Paiva - serão implantadas faixas de aceleração e desaceleração, com 40 m cada, junto à pista que faceia o empreendimento, e um acostamento para manobra, com 60 m de extensão, junto à pista oposta ao empreendimento. Serão instaladas placas de sinalização determinando a redução de velocidade e dispositivos redutores, como quebra-molas, antes e depois da entrada da empresa.

5.4. Carreamento de sólidos e alteração da qualidade das águas

Durante as obras de implantação poderá haver carreamento de sólidos para o curso d'água lindeiro ao empreendimento e consequente alteração na qualidade das águas.

Medidas mitigadoras:

Será implantado sistema de drenagem pluvial com estruturas de captação, condução e dissipação hidráulica.

5.5. Emissões atmosféricas e ruídos

Durante a fase de implantação, com a movimentação de máquinas e equipamentos poderá haver emissão de materiais particulados, principalmente na estação seca.

Já durante a operação, as emissões serão basicamente de gases de combustão e ruídos provenientes dos caminhões.



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas

PU nº 0762848/2018 Data: 06/11/2018 Pág. 10 de 16

Medidas mitigadoras:

A emissão de particulados na fase de implantação será mitigada com aspersão das vias e terreno.

Na fase de operação, o nível de fumaça emitida pelos caminhões será monitorado. Contudo, por se tratar de fontes móveis, não constará como condicionante.

Será implantada, ainda, uma barreira arbórea no entorno do empreendimento, nos termos do plano de arborização, para mitigar os níveis de ruídos em relação ao ambiente externo.

6. Controle Processual

Trata-se de processo de Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação e Operação para a atividade "Base de armazenamento e distribuição de lubrificantes, combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível e outros combustíveis automotivos", o qual encontra-se formalizado e instruído com a documentação exigida.

A taxa de licenciamento foi recolhida conforme Lei 6.763/75 (fls. 151), sendo juntada ao processo a publicação em periódico local o requerimento da Licença Ambiental, conforme determina a Deliberação Normativa COPAM nº. 217/17 (fl. 70).

O empreendimento possui porte grande e médio potencial poluidor geral, sendo de competência da Câmara Técnica de Atividades Industriais – CID sua decisão, conforme Decreto Estadual nº. 46.953 de 23 de fevereiro de 2016:

"Art. 14. A CIM, a CID, a CAP, a CIF e a CIE têm as seguintes competências:

l – ...

...

- IV decidir sobre processo de licenciamento ambiental, considerando a natureza da atividade ou empreendimento de sua área de competência:
- a) de médio porte e grande potencial poluidor;
- b) de grande porte e médio potencial poluidor;
- c) de grande porte e grande potencial poluidor;"

No mérito, a Lei Estadual n. 21.972/16 estabeleceu as modalidades de Licenciamento Ambiental Trifásico – LAT, onde as etapas de viabilidade ambiental, instalação e operação da atividade ou do empreendimento serão analisadas em fases sucessivas; Licenciamento Ambiental Concomitante – LAC, sendo as etapas podem ser expedidas concomitantemente e; o Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS.

As modalidades do licenciamento estão minuciosamente estabelecidas na Deliberação Normativa nº 217, de 06 de dezembro de 2017, da seguinte forma:



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas

PU nº 0762848/2018 Data: 06/11/2018 Pág. 11 de 16

	1	2	3	4	5	6		
	0	LAS - Cadastro	LAS - Cadastro	LAS - RAS	LAC1	LAC2	LAC2	
CRITÉRIOS LOCACIONAIS DE ENQUADRAMENTO	1	LAS - Cadastro	LAS - RAS	LAC1	LAC2	LAC2	LAT	
	2	LAS - RAS	LAC1	LAC2	LAC2	LAT	LAT	

O empreendimento possui potencial poluidor/degradador da atividade médio - M e porte grande – G, que lhe classifica como sendo "4", sem critério locacional.

Em verificação a matriz de enquadramento acima, a modalidade a ser praticada é o LAC, em que possibilita as três etapas do licenciamento em única fase.

Embora a concomitância das etapas, o empreendedor não está eximido de comprovação de toda as condições técnicas e legais de cada etapa, em especial sua viabilidade ambiental.

Viabilidade é a qualidade do que é viável (com fortes probabilidades de se levar a cabo ou de se concretizar por reunir todas circunstâncias/características necessárias). Portanto viabilidade ambiental é a demonstração de que a empresa reúne todas as circunstâncias/características necessárias para operar, ou seja, todas as medidas de controle ambiental para operar sem ocasionar poluição/degradação do meio ambiente.

A Licença Prévia – LP atesta a viabilidade ambiental da atividade ou do empreendimento quanto à sua concepção e localização, com o estabelecimento dos requisitos básicos e das condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de sua implementação.

A viabilidade ambiental na fase de LP se constitui na viabilidade locacional, ou seja, se o projeto, que resultou na empresa, observou as restrições quanto a sua localização, se o local onde a empresa está é viável, propício ao desenvolvimento da sua atividade; se não existe impedimento quanto a sua localização como: estar localizada em área destinada a conservação da natureza ou de interesse ambiental que possa inviabilizar a localização.

No Formulário de Caracterização do Empreendimento – FCE, campo 2, foi informada a localização do empreendimento, como sendo São Gonçalo do Sapucaí.

A Certidão da Prefeitura Municipal, doc. de fls. 44, declara que o local e o tipo de atividade ali desenvolvida encontram-se em conformidade com as leis de uso e ocupação do solo do Município. A apresentação da Certidão é uma obrigação expressa pelo artigo 18 do Dec. Estadual n. 47.383/18.

No item 7.3 do Formulário de Caracterização do Empreendimento – FCE consta que a empresa está fora de unidade de conservação - UC ou de zona de amortecimento de UC.



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas

PU nº 0762848/2018 Data: 06/11/2018 Pág. 12 de 16

Lançados os pontos de coordenadas geográficas correspondentes a localização do empreendimento no portal da Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-Sisema), nenhum critério locacional de enquadramento, ou fatores de restrição e vedação quanto a localização do empreendimento foi verificado.

Conclui-se que não há restrição ambiental que inviabilize a localização da empresa. Portanto, a viabilidade ambiental, no que diz respeito a localização, está demonstrada. Opina-se pela concessão da licença prévia.

A licença de instalação autoriza a instalação da atividade ou do empreendimento, de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionante.

Nos itens 3 e 5 deste parecer foram descritos a caracterização ambiental do empreendimento, bem como foram explicitados os impactos ambientais negativos que a atividade ocasiona no meio ambiente, estabelecendo as medidas mitigadoras necessárias e as condicionantes a serem atendidas (Anexo I e II).

A operação da empresa está condicionada a demonstração de que foram adotadas medidas de controle ambiental capazes de diminuir os impactos negativos da sua atividade sobre o meio ambiente.

Neste ponto, insta registrar que figura como condicionante para o início da operação, a comprovação da instalação de todas as medidas de controle informadas no PCA.

A validada da licença de operação deverá ser de 10 (dez) anos, sendo que a instalação deverá ocorrer no prazo de 6 (seis) anos, sob pena de cassação da licença, conforme estabelece o art. 15 do Decreto Estadual n. 47.383/18:

"Art. 15 – As licenças ambientais serão outorgadas com os seguintes prazos de validade:

I - LP: cinco anos;

II - LI: seis anos:

III – LP e LI concomitantes: seis anos;

IV – LAS, LO e licenças concomitantes à LO: dez anos.

§ 1º – No caso de LI concomitante a LO, a instalação do empreendimento deverá ser concluída no prazo previsto no inciso II, sob pena de cassação da licença concomitante."

DE ACORDO COM PREVISÃO DO DECRETO ESTADUAL Nº 44.844/2008, EM SEU ANEXO I, CÓDIGO 124, CONFIGURA INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA GRAVÍSSIMA DEIXAR DE COMUNICAR A OCORRÊNCIA DE ACIDENTES COM DANOS AMBIENTAIS ÀS AUTORIDADES AMBIENTAIS COMPETENTES. NO CASO DE ACIDENTE ENTRE EM CONTATO COM O (NEA SISEMA) (31) 9822 3947 e (31) 9825-3947.



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas

PU nº 0762848/2018 Data: 06/11/2018 Pág. 13 de 16

7. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Sul de Minas sugere o <u>deferimento</u> desta Licença Ambiental na fase de LP+LI+LO para o empreendimento Royal FIC Distribuidora de Derivados de Petróleo S/A para a atividade de "Base de armazenamento e distribuição de lubrificantes, combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível e outros combustíveis automotivos" no município de São Gonçalo do Sapucaí, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

A instalação do empreendimento deverá ocorrer no prazo de 6 (seis) anos, sob pena de cassação da licença, conforme estabelece o art. 15 do Decreto Estadual n. 47.383/18:

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste Parecer Único, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Superintendência Regional de Meio Ambiente.

Oportuno advertir ao empreendedor que a análise negativa quanto ao cumprimento das condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I), bem como qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Sul de Minas, tornam o empreendimento em questão passível de ser objeto das sanções previstas na legislação vigente.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa, nem substitui, a obtenção, pelo requerente, de outros atos autorizativos legalmente exigíveis.

A análise dos estudos ambientais pela Superintendência Regional de Meio Ambiente do Sul de Minas, não exime o empreendedor de sua responsabilidade técnica e jurídica sobre estes, assim como da comprovação quanto à eficiência das medidas de mitigação adotadas.

8. Anexos

Anexo I. Condicionantes para a fase de <u>Implantação</u> do empreendimento Royal FIC Distribuidora de Derivados de Petróleo S/A;

Anexo II. Condicionantes para a fase de <u>Operação</u> do empreendimento Royal FIC Distribuidora de Derivados de Petróleo S/A; e

Anexo III. Programa de Automonitoramento de Royal FIC Distribuidora de Derivados de Petróleo S/A;



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas

PU nº 0762848/2018 Data: 06/11/2018 Pág. 14 de 16

ANEXO I

Condicionantes para fase de Instalação da Royal FIC Distribuidora de Derivados de Petróleo S/A

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Apresentar os dados da campanha de levantamento da ictiofauna referente ao período chuvoso	45 dias após a concessão da LP+LI+LO
02	Comprovar a execução das obras de adequação viária na rodovia que dá acesso ao empreendimento (Av. José Benedito de Paiva)	Antes do início da operação das atividades
03	Comprovar a implantação do sistema de drenagem pluvial.	Antes do início da operação das atividades
04	Comprovar a implantação do projeto de arborização	Antes do início da operação das atividades
05	Apresentar Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros	Antes do início da operação das atividades
06	Apresentar a comprovação do término da instalação do empreendimento, por meio de relatório técnico descritivo e fotográfico de cumprimento das condicionantes referentes a esta fase, bem como da efetiva implantação dos sistemas de controle ambiental apresentados no PCA.	Antes do início da operação das atividades

^{*} Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas PU nº 0762848/2018 Data: 06/11/2018 Pág. 15 de 16

ANEXO II

Condicionantes para fase de Operação da Royal FIC Distribuidora de Derivados de Petróleo S/A

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*	
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da LP+LI+LO	
02	Realizar monitoramento da fauna, apresentando anualmente os resultados obtidos.**	Anualmente durante a vigência da LP+LI+LO	

^{*} Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

** Se houver necessidade de captura, deverá ser obtida junto ao órgão competente a autorização para manejo de fauna.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-SM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas PU nº 0762848/2018 Data: 06/11/2018 Pág. 16 de 16

ANEXO III

Programa de Automonitoramento da Licença de Operação da Royal FIC Distribuidora de Derivados de Petróleo S/A

1. Resíduos Sólidos, oleosos e efluentes da caixa SAO

Enviar <u>semestralmente</u> à Supram Sul de Minas, <u>até o último dia do mês subsequente ao</u> <u>6º relatório</u>, os <u>relatórios mensais</u> de controle e disposição dos resíduos sólidos, oleosos e efluentes da caixa SAO gerados, contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo/efluente				Trans	sportador	Disposição final			Obs.
Denominação	Origem	Classe	Taxa de	Razão	Endereço	Forma	Empresa r	(**)	
		NBR	geração	social	completo	(*)	Razão	Endereço	
		10.004	kg/mês				social	completo	
		(*)							

- (*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.
- (**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial
- 1- Reutilização
- 2 Reciclagem
- 3 Aterro sanitário
- 4 Aterro industrial
- 5 Incineração
- 6 Co-processamento
- 7 Aplicação no solo
- 8 Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram-Sul de Minas, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.